



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-CN Nº 00174/2018.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, III e IV, e § 3º, I, da Constituição Federal, e pelo art. 77, II, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o quanto apurado nos autos do Relatório Final da Equipe de Correição na 26ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória/ES,

RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância em face de Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo para apuração da prática dos fatos descritos autos do Relatório Final da Equipe de Correição na 26ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória/ES, que violam, em tese, o disposto no artigo 117, incisos III, V, VII, e VIII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (LCE nº 95/1997).

2. Designar a Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre Laura Cristina de Almeida Miranda, o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe Raymundo Napoleão Ximenes Neto e o Procurador do Trabalho Márcio Amazonas Cabral de Andrade, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos art. 83 e 84 do Regimento Interno;

3. Determinar seja dada ciência da constituição da Comissão Sindicante à chefia da Unidade Ministerial dos respectivos membros;

4. A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 82, parágrafo único, do RICNMP;

5. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Registre-se e publique-se por extrato.

Brasília-DF, 10 de julho de 2018.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público